



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 019/90 - nº na origem 004/90

Em 08 de fevereiro de 19 90

Autor Poder Executivo

EMENTA: Abre crédito adicional especial para o fim que especifica e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA/FINANÇAS
 para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal de 02 de 1990
 _____ Presidente
 _____ Secretário

Aprovado em sessão de 12 de Fevereiro
 de 19 90 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal
 _____ Presidente
 _____ Secretário

Aprovado em sessão de 12 de Fevereiro
 de 19 90 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
 _____ Presidente
 _____ Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
 de 19 _____.

S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____
 _____ Presidente
 _____ Secretário



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº
004

EM 07 DE FEVEREIRO DE 1990.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apraz-me encaminhar a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que trata do pedido de Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados novos), com a finalidade de possibilitar a execução de obras e serviços de recuperação e proteção do Açude Velho.

Os recursos a serem utilizados, são provenientes do Convênio Nº 1060 firmado em 24 de Novembro de 1989 entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e o Ministério do Interior - MINTER para execução do Projeto PADRE CÍCERO.

Na certeza de que o Projeto de Lei ora encaminhado terá a melhor acolhida dessa valorosa Edilidade, merecendo a matéria, por sua natureza aprovação em caráter de urgência, aproveito para expressar a Vossas Excelências meu apreço e admiração.


CÁSSIO CUNHA LIMA

- PREFEITO -



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004
PROJETO DE LEI Nº 019/90

EM 07 DE FEVEREIRO DE 1990.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Adicional Especial na quantia de NCz\$ 1.000.000,00 (Hum '
milhão de cruzados novos), destinado a execução de obras e servi-
ços referentes ao Projeto Padre Cícero com a finalidade de prote-
ger e recuperar o "AÇUDE VELHO" na Sede do Município, como segue:

| | | | |
|--------------|---|--|--------------|
| 0900 | - | SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS | |
| 0904 | - | DEP. DE VIAS URBANAS | |
| 13000000 | - | SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 13770000 | - | PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE | |
| 13774560 | - | CONTROLE DA POLUIÇÃO | |
| 13774561.022 | - | Recuperação do "AÇUDE VELHO" | |
| 4130.00 | - | Investimentos em Regime de Execu- ção Especial..... | 1.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito de que
trata o Art. 1º desta Lei, decorrem das parcelas transferidas pela
União através do Ministério do Interior - MINTER, postos a disposição
do Município de Campina Grande, conforme Convênio Nº 1060 firmado em
24 de Novembro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA

- PREFEITO -